



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 082/2022
De 15 de Agosto de 2022

“Fica regulamentado os preços e a comercialização de mudas do Viveiro Municipal de Mudas localizado anexo a sede da SEMATUR, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da outas providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Artigo 6º inciso “I” alínea “a” da lei municipal nº 917/2021 que dispõe sobre a criação do Viveiro Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído os valores de comercialização das mudas do viveiro municipal, conforme ata nº 004/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

I - Dos valores das mudas: Mudas Frutíferas e Ornamentais R\$ 5,00 (cinco reais) e mudas nativas de Reflorestamento R\$ 2,00 (dois reais).

a) - Os valores serão reajustados anualmente pela INPC.

II - Dos pagamentos das mudas: Poderá ser feito através de depósito, Transferência ou Pix, chave “sematur@portodosgauchos.mt.gov.br” no Banco do Brasil Agencia 1116-9 Conta nº 14223-9, do fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigo na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos- MT, Gabinete do Prefeito,
15 de agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal